

DECRETO Nº 2.012, DE 28 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a continuidade de suspensão das aulas presenciais no Município de São Lourenço da Serra e substituição das atividades pedagógicas pela modalidade de Ensino Remoto até dia 15 de março de 2021, e dá outras providências correlatas.”

O **Prefeito do Município de São Lourenço da Serra**, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Decreto 65.384/2020:

CONSIDERANDO o aumento de número de casos confirmados por conta da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) nos últimos meses;

CONSIDERANDO O Conselho Estadual de Educação, com fundamento no art.242 da Constituição do Estado de São Paulo, nos artigos 10, I;23, § 2º; 24, I e 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/1996), no Decreto 9.057/2017, no artigo 2º da Lei Estadual 10.403/1971 e no Decreto 65.384/2020;

CONSIDERANDO que o Decreto 65.384/2020, do Estado de São Paulo, no seu artigo 5º estabelece que “No âmbito das instituições públicas de ensino municipais ou federais, localizadas no Estado de São Paulo, fica recomendada a observância do disposto neste decreto, no que couber”.

CONSIDERANDO que CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO por meio da DELIBERAÇÃO CEE 195/2021, fixou normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização

dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e deu outras providências, em seu art. 3º dispôs que “A Secretaria Estadual de Educação, as Secretarias Municipais de Educação e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza devem estabelecer, para as respectivas redes, as diretrizes pedagógicas relativas à retomada das atividades presenciais e as por meio remoto”.

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de leitos de UTI, nem respiradores;

DECRETA:

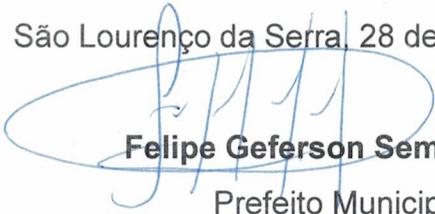
Art. 1º. **Fica suspenso o retorno das aulas presenciais em todo o Município de São Lourenço da Serra/SP**, incluindo escolas Municipais, Estaduais e da rede privada/particular, com previsão para retomada presencial **para o dia 15 de março de 2021**, podendo esta data ser alterada por meio de novo decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica estipulado o retorno das aulas **NÃO** presenciais, ou seja, aulas remotas, **com início em 01 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo único: Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, por meio de seus Departamentos, a definição dos conteúdos a serem aplicados, das ferramentas a serem utilizadas, bem como das formas de avaliação e registros, para fins de funcionamento do Ensino Remoto até a retomada das aulas presenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Serra, 28 de janeiro de 2021



Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito Municipal